



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

INDICAÇÃO nº. 202/2023.
(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo, **no sentido de adotar a iniciativa de espécie normativa para criar o Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência**, visando intensificar a política pública de prevenção, integração social e atendimento especializado para as pessoas com deficiência, mediante treinamento para o trabalho e a convivência e facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

JUSTIFICAÇÃO

No ano passado, o senhor **Hellosman de Oliveira Silva**, pessoa com deficiência, pesquisador na área de acessibilidade, políticas públicas e inclusão social com livros, trabalhos publicados em revistas e anais de congressos e simpósios científicos regionais, nacionais e internacionais -, trouxe para esta Casa Legislativa a informação referente a aprovação da proposta de emenda constitucional (**PEC nº 03/2022**), **de iniciativa do Poder Executivo do Ceará**, alterando o caput e os §§ 3º e 4º do art. 329 da Constituição daquele Estado, com o intuito de atualizar as denominações e unificar os fundos voltados ao financiamento de programas, projetos e ações a serem desenvolvidos no âmbito da Política da Pessoa com Deficiência.

De tal modo, o Governo do Estado do Ceará promoveu avanços jurídicos e técnicos na promoção e proteção dos direitos de todas as pessoas com deficiência, especialmente com a criação do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, cujos recursos vêm sendo utilizados no desenvolvimento das ações.

Sem dúvidas, trata-se da otimização das políticas públicas com o consequente financiamento de projetos e ações voltadas para a pessoa com deficiência, facilitando sua inclusão social e profissional.

Com base nessa iniciativa, entendemos que a Paraíba também precisa avançar e adotar medida semelhante para garantir às pessoas com deficiência a igualdade de oportunidades, acessibilidade e inclusão social.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

Assim, diante da relevância da matéria e do interesse público, apresenta-se este instrumento legislativo na expectativa de que sejam adotadas as medidas indicadas, pelo fato de tratar-se de competência privativa do Poder Executivo, em consonância com o art. 63, §1º, II, b, da Constituição do Estado da Paraíba.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 20 de agosto de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual